



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante:</b>	Gabinete do Presidente
<b>Responsável pela demanda:</b>	Sebastião Rômulo Linhares
<b>Matrícula:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	camararp@camararp.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
<b>Objeto:</b>	Prestação de Serviços para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som.
<b>Quantidade:</b>	11
<b>Unidade de medida:</b>	Unitário

3. Justificativa	
Importante para prevenção de falhas nos sistemas durante algum evento dentro do auditório.	

4. Alinhamento estratégico	
Não possui.	



### 5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor unitário estimado R\$750,00

**Valor Total estimado:**..... R\$8.250,00  
(Oito mil duzentos e cinquenta reais)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

### 6. Indicação da dotação orçamentária

01.031.0001.4002.3.3.90.36.00- D0020

### 7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 29/02/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

### 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

13/12/2023

**Rio Piracicaba**

*(Chefe ou diretor da área requisitante)*

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Gabriel Santos Oficial [gs0708986@gmail.com]  
Enviado em: segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 13:54  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - SOM

Em qua., 18 de jan. de 2023 às 09:32, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Gabriel, bom dia!

Venho solicitar orçamento, **valor mensal**, para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2023.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Boa tarde!  
Valor: 750\$

**De:** Jussara de oliveira pereira sant Oliveira [jussaraopsantos@yahoo.com.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 14:40  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Assunto: Solicitação de Orçamento - SOM

Boa tarde ,

O orçamento do valor é de R\$800,00.  
Desde já agradeço a atenção.

Jussara

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em qua., 25 25e jan. 25e 2023 às 14:34, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)  
<[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Prezada Jussara, boa tarde!

Venho solicitar orçamento, **valor mensal**, para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2023.

Cordialmente,

Adrielle Costa

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Edilson José [edilsonthiuyilsonmartinsalves@gmail.com]  
Enviado em: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 13:31  
Para: Camara Municipal de Rio Piracicaba  
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - SOM

Valor mensal para fiscalizar, auxiliar a coordenação do uso do auditório, bem como operacionalizar o audiovisual e mesa de som e de \$700,00

Em seg., 9 de jan. de 2023 13:18, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Edilson, boa tarde!

Venho solicitar orçamento, **valor mensal**, para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2023.

Cordialmente,

Adrielle Costa

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br  
Enviado em: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 13:19  
Para: 'edilsonthiuyilsonmartinsalves@gmail.com'  
Assunto: Solicitação de Orçamento - SOM

Prezado Edilson, boa tarde!

Venho solicitar orçamento, **valor mensal**, para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2023.

Cordialmente,

Adrielle Costa

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	11	Meses	Prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

### 2- CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente termo de referência, na posse de máquinas e equipamentos específicos, para perfeita execução do serviço.

### 3- REQUISITOS GERAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

- 3.1. Deter inquestionável reputação ético profissional;
- 3.2. para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho;
- 3.3. Operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som;

### 4- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. Possuir estrutura organizacional para a execução do serviço;
- 4.2. Ter conhecimento em audiovisual e mesa de som;

### 5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



A Câmara realiza 2 reuniões ordinárias por mês, podendo haver ainda a necessidade de operacionalizar mesa de som nas reuniões extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, durante o ano. O calendário das reuniões será disponibilizado.

### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do auditório, em como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som
- b) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- d) Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- g) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Informar à Contratada as datas estabelecidas para realização das reuniões ordinárias.
- b) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários das reuniões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.



## 8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 13/12/2023

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 003/2024

**SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO  
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 03 / 01 / 24

  
Diretor (a) Geral





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**DISPENSA Nº 003/2024.**

**REQUISIÇÃO**

Considerando que, a Câmara Municipal realizará no exercício de 2024 as reuniões ordinárias e extraordinárias, requerimentos previamente agendados pelo público em geral, notadamente, escolas, entidades e associações, e em todos os eventos da Câmara Municipal.

Considerando também que, tal serviço é de suma importância para a prevenção de falhas nos sistemas durante alguns eventos dentro do auditório.

Venho REQUISITAR autorização para contratação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um ambiente agradável, e um bom atendimento.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 04 de janeiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



## A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e solicitação em anexo.** Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 04 de janeiro de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ R\$8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 03/01/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a contratação de Serviços de fiscalização, auxílio e coordenação do Auditório Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 03/01/2024

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ R\$8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 03/01/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.031.0001.4002.3.3.90.36.00- D0020.**

Data: 03/01/2024

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 003/2024  
DISPENSA N° 003/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; a contratação para prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

**Tipo de Julgamento:** ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global

**Valor global médio estimado para contratação:** R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

**Local de Realização:** Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

**Consulta e retirada do aviso de dispensa:** através do link [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara



Municipal de Rio Piracicaba-MG

**Contato:** e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

**Preferência Me/Epp/Equiparadas:** SIM

## 1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a contratação para prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no aviso de dispensa.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do termo de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Termo da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse termo.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Termo de Dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;



- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

## 7 – DAS SANÇÕES



7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. 10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



## 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Considerando a necessidade de atender a Câmara Municipal com os serviços de filmagens para que fiquem registradas as reuniões e audiências, bem como para transmissão dos mesmos disponibilizando todos os atos para o conhecimento da população. A presente medida se faz imperativa para assegurar a eficácia e a transparência, em conformidade com as normativas supracitadas e em atendimento às demandas.

## 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

## 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste termo de dispensa.

### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste termo de dispensa.



## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4002.3.3.90.36.00-D0020**

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente termo com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste termo de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste termo de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Rio Piracicaba – Minas Gerais, 05 de janeiro de 2024.

Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024**

**DISPENSA Nº. 003/2024**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_(qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **003/2024**, Modalidade Dispensa n.º **003/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal no exercício de 2024.

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$** em 11 parcelas, totalizando o valor de **R\$** .

2.2 - O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, em que os serviços forem prestados pela contratada.



2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de



rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

### **I – DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários das reuniões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, nos prazos fixados.
- e) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários das reuniões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

### **II – DA CONTRATADA:**

- a) O CONTRATADO obriga-se a Fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2024.
- b) Cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:
  - Prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



- Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato.

c) Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.36.00 – D0020.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação..



## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024,**  
**DISPENSA Nº 003/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024,**  
**DISPENSA Nº 003/2024**

À  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 003/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 003/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,        de        de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 003/2024.

### REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal realizará no exercício de 2024 reuniões ordinárias e extraordinárias, requerimentos previamente agendados pelo público em geral, notadamente, escolas, entidades e associações, e em todos os eventos da Câmara Municipal.

Considerando também a necessidade de que tal serviço é de suma importância para a prevenção de falhas nos sistemas durante alguns eventos dentro do auditório Venho REQUISITAR parecer jurídico para formalização de contratação de Serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 05 de janeiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 03-2024

Referência: Dispensa Nº 03-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 03-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 03-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite



estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 03-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 08 de janeiro de 2024.

  
**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador

OAB-MG 213.211



**EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 –  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Processo: **Nº 003/2024**

**Objeto: Prestação de Serviços de fiscalização, auxílio e coordenação do Auditório Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de Dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, horário de 08h às 15 horas, de segunda a sexta-feira, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Termo de Dispensa e seus anexos, observando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 09 de janeiro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 010/2024

**"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

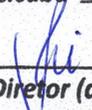
**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba 16, 01, 24

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

  
Diretor (a) Geral



Voltar Nova mens... Responder Responder Reencami Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber** 6
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

**Re: Solicitação de Orçamento - SOM**

Mensagem 1 de 42

De **joao bosco**

Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**

Data **Hoje 10:02**

Segue orçamento solicitado. SIM o valor a ser 1.300,00 JOAO BOSCO LIMA

Em ter., 23 de jan. de 2024 às 15:22, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Venho solicitar orçamento, valor mensal, para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Cordialmente,

--

Thais Andrade

Agente de Contratação.



Voltar Nova mens... Responder Respondei Reencamiir Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber** 7
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

**Re: Solicitação de Orçamento - SOM**

Mensagem 5 de 42

De **Edilson José**  
 Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**  
 Data **Ter 16:08**

Segue o orçamento de R\$1500,00

Em ter., 23 de jan. de 2024 15:23, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:  
Prezado, boa tarde!

Venho solicitar orçamento, valor mensal, para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Cordialmente,

--  
Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Voltar Nova mens... Responder Responder Reencamin Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber** 7
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

**Re: Solicitação de Orçamento - SOM**

Mensagem 3 de 41

De **IC Telecom**

Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**

Data **Ter 17:27**

Em resposta à solicitação de orçamento, segue a proposta Comercial.

Atenciosamente,

**Proposta comer... (~312 KB)**



**Otávio Santiago**  
 Gerente Comercial | Técnico  
 Services Delivery e Comercial LTDA  
 E-mail: otavio.santiago@sd.com  
 Contato: (31) 36541-7572 (31) 31639-6672  
 Rua Manoel Rosário Caldera, 26 - Centro - CEP: 35940-000

Em ter., 23 de jan. de 2024 às 15:21, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Venho solicitar orçamento, valor mensal, para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Cordialmente,

Thais Andrade

Agente de Contratação.



# SERVICES DELIVERY

## PROPOSTA COMERCIAL



**Solicitante:** Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
**Endereço:** Bairro Praia de Rio Piracicaba - MG.

**Serviço solicitado:**

Fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho.

**1. Procedimentos necessários:**

- Fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mensalidade	Operar Sistema de áudio	01	R\$2000,00	R\$2000,00

**2. Valores:**

- Valor total: R\$2000,00 – Dois mil reais;

**3. Condições da Proposta:**

- Esta proposta tem a validade de 30 dias;  
- O prazo para execução dos serviços se dará mediante à solicitação.

**4. Condições de pagamento:**

- Mediante apresentação da nota fiscal.

**5. Condições da garantia:**

- Garantia de 90 dias do serviço;

*Timóteo, 23 de Janeiro de 2024.*

**Otávio Santiago Caracioly Silva**  
Gestor Comercial

SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 40.088.850/0001-08  
Rua Francisca Gonzaga, N°: 82 - Bairro Alto Serenata.  
Timóteo - MG CEP: 35.180-701  
Email: [ictelecom.vendas@gmail.com](mailto:ictelecom.vendas@gmail.com) / [service.delivery.gerencia@gmail.com](mailto:service.delivery.gerencia@gmail.com)  
Contato: (31) 9 8814-3504 / (31) 3854-1512



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 003/2024.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024, às 13:20 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 003/2024, Modalidade Dispensa nº 003/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor médio global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**. Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a contratação de prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação do Auditório Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação, por ser importante para monitorar e prevenir falhas nos sistemas durante algum evento dentro do auditório.

A contratação recairá sobre **JOÃO BOSCO LIMA**, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 656, Apartamento, Bairro: Bairro de Fátima, Rio Piracicaba-MG, CPF nº 082.444.686-02, Identidade nº MG-10.952.635, o qual possui capacidade para o objeto licitado.

A escolha do contratado dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será de R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais), mensais. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação



01.031.0001.4002.3.3.90.36.00- D0020, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

  
**Thaís Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Júnia do Rosário Maia Vieira**  
Equipe de Apoio

PAL-DE RIO PIRACICABA  
54  
SANTARÉ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

1847-3  
7402558



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
João Bosco Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL MG-10.952.635 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/1996

NOME JOAO BOSCO LIMA

FILIAÇÃO JOAO DAS GRACAS LIMA MARIA DA CONSOLACAO DA S. LIMA

NATURALIDADE ALVINOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 24/5/1976

DOC. ORIGEM NASC. LV-6 FL.-164V

MAJOR EZEQUIEL-MG

CPF: 1.111.111-11

BELO HORIZONTE, MG, 16/09/1996

ASSINATURA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1. VIA

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 21.02.2024

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

*[Signature]*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **082.444.686-02**

Nome: **JOAO BOSCO LIMA**

Data de Nascimento: **24/05/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/04/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:01:07** do dia **06/02/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **31B0.8E2A.698A.E49A**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 21 / 02 / 2024  
  
Agente de Contratação / Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOAO BOSCO LIMA**  
CPF: **082.444.686-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:36:53 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **7B7F.DF58.115F.D3B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 21 / 02 / 2024  
*[Assinatura]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/05/2024

NOME: JOAO BOSCO LIMA		
CNPJ/CPF: 082.444.686-02		
LOGRADOURO: AVENIDA PADRE JOAQUIM SATURNINO DE FREITAS		NÚMERO: 656
COMPLEMENTO: AP	BAIRRO: DE FATIMA	CEP: 35940000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000733597344

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

**Conferido na Internet**

Data 21 / 02 / 2024

*[Assinatura]*

**Agente de Contratação / Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2024/0000129**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**JOAO BOSCO LIMA**

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 082.444.686-02

AVN PE. JOAQUIM SATURNINO DE FREITAS, Nº 656 , NOSSA SENHORA DE FATIMA

RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

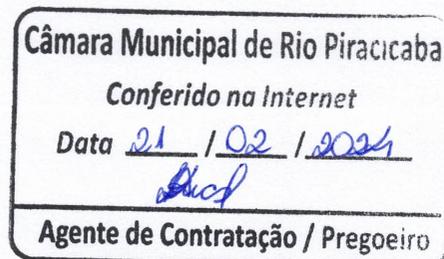
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000129

**Validade 30 dias**

Emitida Quarta-Feira, 07 de Fevereiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **SR : JOAO BOSCO LIMA**, inscrito nº sob o nº **CPF 082.444.686-02** situado à Av. Padre Joaquim Saturnino de Freitas 620 – Bairro de Fátima – Rio Piracicaba/MG, prestou serviços Assistente de Sonorização para empresa **M.PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA -CNPJ DA EMPRESA N°08.849.684/0001-02** de Joao Monlevade /MG não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, uma vez que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

JOAO MONLEVADE, 07 de Fevereiro 2024.



---

M.PINTO SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA



À  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 0032/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 003/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que o licitante JOÃO BOSCO LIMA, não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024

*João Bosco Lima*

**JOÃO BOSCO LIMA**

CPF nº 082.444.686-02

*João*



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



## CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

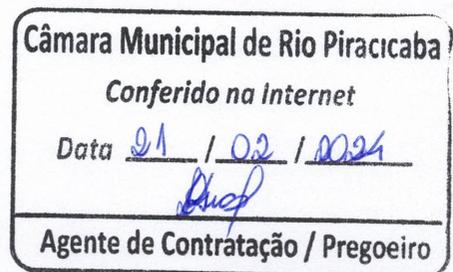
Nome: JOAO BOSCO LIMA  
CPF: 082.444.686-02  
RG: 10952635  
Nome pai: JOAO DAS GRAÇAS LIMA  
Nome mãe: MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA LIMA

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2024 às 11:02



RIO PIRACICABA, 21 de Fevereiro de 2024 às 11:02

**Código de Autenticação:** 2402-2111-0233-0303-8720

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 003/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 21 de fevereiro de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação para prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação

Processo Administrativo Nº. 03-2024

Referência: Dispensa Nº 03-2024

**PARECER:**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 03-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 03-2024, propostas e Ata da Reunião para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite



estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 003-2024 foi publicado no site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 03-2024, Dispensa nº 03-2024, que declarou vencedor a pessoa física João Bosco Lima, em razão do menor valor dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 03-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 21 de fevereiro de 2024.

  
**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador  
OAB-MG 213.211





### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 003/2024 para a Contratação de prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
JOAO BOSCO LIMA	R\$ 14.300,00

Rio Piracicaba, 22 de fevereiro de 2024.

*Integrar para evoluir!*

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** JOÃO BOSCO LIMA

**Objeto:** Prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total:** R\$ R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 22/02/2024.

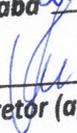
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 22 / 02 / 2024



### CONTRATO Nº004/2024

  
Diretor (a) Geral

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **JOÃO BOSCO LIMA**, inscrito no CPF 082.444.686-02, Identidade nº MG-10.952.635, residente à Av. Padre Joaquim Saturnino de Freitas, N°656, AP., Bairro: De Fátima, Rio Piracicaba-MG a qual possui capacidade para o serviço licitado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **003/2024**, Modalidade Dispensa n.º **003/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

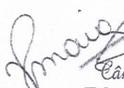
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal no exercício de 2024.

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$1.300,00 (Mil e trezentos reais)** em 11 parcelas, totalizando o valor de **R\$14.300,00. (Quatorze mil e trezentos reais)**

2.2 - O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, em que os serviços forem prestados pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  




# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.t

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 22/02/2024

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

*mi*  
Diretor (a) Geral

*João Bosco Lima*

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*mi*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!

*mi*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov

### I – DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se:

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários das reuniões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, nos prazos fixados.
- A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários das reuniões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões com a comunidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 22/02/2024

### II – DA CONTRATADA:

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

- O CONTRATADO obriga-se a Fiscalizar, auxiliar e coordenar o uso do Auditório Professor Paulo Neves de Carvalho, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som, independentemente do dia e horários designados, em todos os requerimentos previamente agendados pelo público em geral notadamente, escolas, entidades e associações e em todos os eventos da Câmara Municipal, no exercício de 2024.
- Cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:
  - Prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
  - Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato.
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.36.00 – D0020.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação..

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 22 de 02 de 2024

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

*Joaquim Bosco Simão*  
Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 22/02/2024 Rio Piracicaba, 22 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: *[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

*João Bosco Lima*

CONTRATADA:

**JOÃO BOSCO LIMA**  
JOÃO BOSCO LIMA 08244468602

TESTEMUNHAS:

*Adrielle*  
**Adrielle Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

*Junia*  
**Junia do Rosário Maja Vieira**  
CPF N°: 092.637.956-90

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Integrar para evoluir!*  
**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 22.02.2024.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Signature]*  
**Câmara Municipal**  
**Rio Piracicaba**  
*Integrar para evoluir.*

*[Signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2024.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** JOÃO BOSCO LIMA

**OBJETO:** Prestação de serviços de fiscalização, auxílio e coordenação, bem como operacionalizar o sistema audiovisual e mesa de som do Auditório Paulo Neves de Carvalho, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.4002.3.3.90.36.00- D0020.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 22/02/2024

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação